



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 031/2016

SÚMULA: Declara Como Zona Habitacional de Interesse Social (ZHIS) e Área de Urbanização Específica, imóvel destinado à implantação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Artigo 1º - Fica declarada Zona Habitacional de Interesse Social (ZHIS) e Área de Urbanização Específica, o seguinte imóvel:

I – Lote de terras sob nº A – 2 da Gleba 01, Colônia Centenário, denominado Recanto dos Pescadores, medindo de 37.500,00m², localizado neste Município, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula 7323.

Artigo 2º - O imóvel descrito no inciso I do artigo 1º desta Lei é destinado à implantação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), ficando sujeito aos seguintes critérios de urbanização específica.

I – os lotes residenciais, destinados à moradia, terão área mínima de 150,00m².

II – os lotes de uso comunitário não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo e destinam-se à construção de equipamentos de múltiplo uso, cujas atividades obrigatoriamente serão desenvolvidas em benefício da comunidade local, sendo vedada sua utilização para fins residenciais.

III - o sistema viário previsto nos projetos da Vila dos Pescadores deverá estar integrado aos demais acessos e vias existentes no Município.

Artigo 3º - Para o referido loteamento, fica isenta o cumprimento referente à destinação de 35% das áreas públicas de que trata a Lei Federal nº 6.766/79, nos termos do art. 3º da Lei 9.785/99.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Artigo 4º - Por ocasião do registro do empreendimento, Vila dos Pescadores, junto à circunscrição imobiliária competente, as parcelas do imóvel referentes às áreas de Reserva Florestal e Preservação Permanente deverão ser transferidas ao domínio do Município, ficando este responsável pela preservação, conservação e/ou recuperação, conforme critérios estabelecidos pela Lei Federal 12.651/2012 (Código Florestal), pelas normas do Instituto Ambiental do Paraná – IAP e das instituições oficiais vinculadas à Secretaria Municipal do Meio Ambiente ou outro órgão equivalente.

Parágrafo Único – A eventual utilização das áreas previstas neste artigo, mediante autorização do órgão competente, somente poderá ser feita em parceria entre o Município e os vileiros residentes na Vila dos Pescadores.

Artigo 5º - Serão transferidas ao domínio do Município também as áreas a ele destinadas e/ou as áreas Institucionais, assim caracterizadas nos respectivos projetos ficando a utilização destas limitadas ao uso conjunto com os vileiros.

Artigo 6º - A manutenção da infraestrutura dos empreendimentos mencionados no artigo 1º desta Lei, compreendidos as ruas, acessos, iluminação pública, coleta de lixo e sistemas de abastecimento de água, são de responsabilidade exclusiva do Município.

Parágrafo Único – Quanto à responsabilidade do Município sobre a manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água, esta restringe-se aos sistemas não operados pela concessionária de serviço.

Artigo 7º - Serão obedecidos os demais critérios de urbanização existentes no Município, desde que não conflitantes com esta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Centenário do Sul, 25 de julho de 2016.

LUIZ NICÁCIO
Prefeito Municipal



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 031/2016, que declara de Zona Habitacional de Interesse Social (ZHEIS) e Urbanização específica, o imóvel destinado a implantação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e dá outras providências.

Esse Projeto de Lei tem a finalidade de regularizar junto ao Cartório de Registro de Imóveis, o Registro de Loteamento e o Registro das Escrituras de Compra e Venda dos mutuários da Vila dos Pescadores, com 30 unidades.

Devidamente Regularizado, o imóvel onde está localizada a Vila dos Pescadores, objeto do Programa citado, tornar-se-á área de Urbanização Específica, sujeitando-se aos critérios previstos no Projeto de Lei em comento.

Assim, após apreciação do Projeto de Lei em Pauta, contamos com a posterior aprovação dos Nobres Edis.

Centenário do Sul, 25 de julho de 2016.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal



SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

PA
001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRÍCULA N° 7323*	DATA: 23 de dezembro de 2009	FOLHA N° 001	ANOTAÇÕES
<p>Uma área rural de terras medindo 37.500,00 metros quadrados, ou seja, 3,7500 hectares, constante do Lote A-2, da Gleba 01, da Colônia Centenário, com a denominação de Recanto dos Pescadores, situada neste município e comarca, e que se acha com os seguintes confrontantes, rumos e distâncias: Parte-se de um marco cravado na divisa deste Lote com a Estrada Municipal e, confrontando pela Estrada Municipal com terras de Haroldo Rodrigues Fernandes, com Azimute AZ 134°35'15" e distância de 157,70 metros, segue-se até outro marco. Deste, deflete-se à direita e, confrontando com o Lote A-1 desta subdivisão, com distância de 225,97 metros, segue-se até outro marco cravado na divisa deste Lote com a Cota de Inundação 290,50 metros da Área de Formação da Bacia de Acumulação da Usina Hidroelétrica de Taquaruçu do Rio Paranapanema. Deste, deflete-se à direita e, confrontando com a referida Cota de Inundação, com distância de 139,49 metros, segue-se até outro marco. Deste, deflete-se à direita e, confrontando com terras de Eliseu Rodrigues, com AZ 19°46'54" e distância de 212,43 metros, segue-se até outro marco ou marco Inicial deste caminho. Registro Anterior: R.06-6136, feito aos 17-07-2008, Livro 2, Registro Geral, deste Serviço de Registro de Imóveis. Proprietários: I) Sergio Augusto Tersariol casado com Tânia Mara Bogo Tersariol. II) Pedro Dias Paiva casado com Vera Lucia Facione Paiva. O referido é verdade e dou fé. Eu, <i>Paiva</i> Nozor Iannicelli Pereira, registrador.</p>			<p>R.01-7523. Prenotação 18927. Data: 23 de dezembro de 2009. Conforme requerimento de desmembramento de área rural, feito aos 17-11-2009, nesta cidade, com firmas reconhecidas, o imóvel constante da presente matrícula é de propriedade de: I) Sergio Augusto Tersariol CPFMF 48871788915 casado com Tânia Mara Bogo Tersariol CPFMF 00589740911, portadores respectivamente das Cédulas de Identidade RG 16581771-PR e RG 33199619-PR, brasileiros, casados entre si, sob o regime de comunhão parcial de bens aos 13-04-1984, conforme certidão 1059, fls.142, Livro B-2 do Serviço Registral Civil de Rolândia, Paraná, residentes e domiciliados na Rua Deodoro da Fonseca 659, Jardim Alto da Boa Vista, em Rolândia, Paraná. II) Pedro Dias Paiva CPFMF 32335016920 casado com Vera Lucia Facione Paiva CPFMF 59696451920, portadores respectivamente das Cédulas de Identidade RG 1894783-PR e RG 2027797-PR, brasileiros, casados entre si, sob o regime de comunhão parcial de bens aos 31-01-1987, conforme certidão 1945, fls.269, Livro B-4 do Serviço Registral --(continua)</p>

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Londrina, 550 CEP 86630-000
Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
CNPJ 78 955267/0001-20
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
NOZOR IANNICELLI PEREIRA
Registrador

FOLHA N°001-Verso	ANOTAÇÕES
<p>CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N°*7323*</p> <p>Civil de Rolândia, Paraná, residentes e domiciliados na Rua Monteiro Lobato 892, em Rolândia, Paraná. Condições: O imóvel permanecerá em comum entre condôminos; e todas as demais constantes do registro anterior. O referido é verdade e dou fé. Eu _____</p> <p>Nozor Iannicelli Pereira, registrador.</p> <p>1892-7323. Prémotação 18929. Data: 23 de dezembro de 2009. Conforme Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal, feito aos 27-10-2009, em Londrina, Paraná, com firmas reconhecidas, cuja documentação apresentada fica arquivada neste Serviço de Registro de Imóveis, averbo o seguinte: Extrato para averbação no Cartório de Registro de Reserva Imóveis, averbo a seguinte averbação, para constar o termo de compromisso de proteção de Reserva Legal SISLEG 1.105.050-2, assinado em Londrina, Paraná, aos 27-10-2009, por Pedro Dias Paiva CPFMF 32335016920 e Vera Lucia Facione Paiva CPFMF 59696451920, casados entre si, Sergio Augusto Tersariol CPFMF 48871788915 e Tânia Mara Bogo Tersariol CPFMF 00589740911, casados entre si, proprietários e/ou representantes do Instituto Ambiental do Paraná. Os proprietários e/ou representantes por si, seus herdeiros e sucessores, gravam restrição face ao regime de utilização limitada, sobre uma área de 0,9650 hectare, correspondendo a 25,73% da área total deste imóvel, dos quais 0,9650 hectare constitui-se de Áreas de Preservação Permanente, computadas também como Reserva Legal conforme mapa em anexo, que fica arquivado nesta serventia. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal 4771/65, a Lei Estadual 11.054/95, e os Decretos Estaduais 387/99, 3.320/04 e demais normas pertinentes. Os proprietários e/ou representantes firmam o presente termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso, Londrina, 27 de outubro de 2009. Apresentou Certidão Negativa de Débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural válida até 15-06-2010, NIRF n°68836520. A Apresentou CCIR 2003/05, código do imóvel 7140700031235. O referido é verdade e dou fé. Eu _____</p> <p>Nozor Iannicelli Pereira, registrador.</p>	<p>Ver Av.04. Permanência de Reserva Legal.</p>
<p>1892-7323. Prémotação 19100. Data: 18 de fevereiro de 2010. Por Escritura Pública de Permuta lavrada às fls.104, do Livro 043, aos 29-01-2010, pelo Serviço Notarial e Anexos de Centenário do Sul, Paraná, o imóvel constante da presente matrícula fica pertencendo ao Município de Centenário do Sul Estado do Paraná CNPJMF 75845503000167, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Padre Aurélio Basso 378, nesta cidade, no ato representado por sua prefeita municipal, Veralice Pazzotti CPFMF 17447798991, brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade RG 739507-PR, residente e domiciliada na Rua Prefeito José Climácio da Silva 302, nesta cidade. Permuta feita a: I) Sergio Augusto Tersariol CPFMF 48871788915 e Tânia Mara Bogo Tersariol CPFMF 00589740911, portadores respectivamente das --(continua às fls.002-7323)</p>	



SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

1002

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRÍCULA N° 7323*	Continuação de fls.001-Verso	FOLHA Nº002	ANOTAÇÕES
	<p>Cédulas de Identidade RG 16581771-PR e RG 33199619-PR, brasileiros, casados entre si, sob o regime de comunhão parcial de bens aos 13-04-1984, conforme certidão 1059, fls.142, Livro B-2 do Serviço Registral Civil de Rolândia, Paraná, residentes e domiciliados na Rua Deodoro da Fonseca 659, Jardim Alto da Boa Vista, em Rolândia, Paraná. II) Pedro Dias Paiva CPFMF 32335016920 e Vera Lucia Facione Paiva CPFMF 59696451920, portadores respectivamente das Cédulas de Identidade RG 1894783-PR e RG 2027797-PR, brasileiros, casados entre si, sob o regime de comunhão parcial de bens aos 31-01-1987, conforme certidão 1945, fls.269, Livro B-4 do Serviço Registral Civil de Rolândia, Paraná, residentes e domiciliados na Rua Monteiro Lobato 892, em Rolândia, Paraná. Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Condições: Permuta efetuada nos termos da Lei Municipal 2.307/2009, e todas as demais constantes da escritura. Isento de ITBI conforme guia 20/2009 Certidões exigidas pela Lei 7.433, constantes na escritura. Apresentou Certidão Negativa de Débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural válida até 15-06-2010, NIRF n°68836520. Apresentou CCIR 2003/05, código do imóvel 7140700031235. Recolhido FUNREJUS pelo Serviço Notarial no valor de R\$100,00; Custas: 4.312,00VRC. O referido é verdade e dou fé. Eu <i>Nozor Iannicelli Pereira</i> registrador.</p>	<p>Av.04-7323. Prenotação 19100. Data: 18 de fevereiro de 2010. Por Escritura Pública de Permuta lavrada às fls.104, do Livro 043, aos 29-01-2010, pelo Serviço Notarial e Anexos de Centenário do Sul, Paraná,. Prenotação . Data: . colar do registro até Paraná, a adquirente do imóvel, constante do R.03, declaram ter conhecimento da existência de Reserva Florestal Legal, constante do Av.02, gravam restrição face ao regime de utilização limitada, sobre uma área de 0,9650 hectare, correspondendo a 25,73% da área total deste imóvel, dos quais 0,9650 hectare constitui-se de Áreas de Preservação Permanente, computadas também como Reserva Legal. Custas: 630,00VRC. O referido é verdade e dou fé. Eu <i>Nozor Iannicelli Pereira</i> registrador.</p>	

SELO DIGITAL N°
 KGf75 . wusVM . vCvN7
 Controle: PMCvR . jyvLL
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste ofício Art.18 da Lei nº 6.046 de 31/12/73, com 3 páginas. O referido é verdade e dou fé.

Centenário do Sul - 06/06/2016 15:41

Nozor Iannicelli Pereira - Registrador

José Santino da Silva Filho
 Sandra Regina da Costa
 Marília M. L. Pereira
 Escreventes

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua Londrina, 550 CEP 86630-000
 Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
CNPJ 78 955267/0001-20
 COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
 NOZOR IANNICELLI PEREIRA
 Registrador